ESTADO DE GOIÁS
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Aruanã

LEI N.° 078/2000 DE 23 DE MARÇO DE 2000

Conforme com o Original

Desafeta área do domínio público e dá outras providência.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica desafetada do domínio público, a área de terra de 1.890,00 m², (Hum mil e Oitocentos e Noventa Metros Quadrados) no Setor Plano de Expansão, divididas nas seguintes áreas:

Lote 01: Viela 01, com área de 364,00 m² com os seguintes limites e confrontações: de uma área destinada a ser área verde, quando do Loteamento original e agora transformada em lote com as seguintes divisas: pela frente limita-se com a vila 01 do Loteamento Plano de Expansão, medindo 26 metros, pelo lado direito de quem olha da Viela para o Lote limita-se com o Lote 02, medindo 14,00 metros, ao fundo limita-se com o fundo dos lotes 49 e 51 da Av. Karajás, medindo 26,00 metros, e pelo lado esquerdo limita-se com a Rua Taboca, medindo 14,00 metros, totalizando a área de 364,00 m² (Trezentos e Sessenta e Quatro Metros Quadrados).

Lote 02 - Viela 01 - Setor Plano de Expansão: Com área de 224,00 m², com os seguintes limites e confrontações: de uma área destinada a ser área verde quando do Loteamento original e agora transformada em lote com as seguintes divisas: Pela frente limita-se com a viela 01 do Loteamento plano de Expansão, medindo 16,00 metros, pelo lado direito de quem olha da Viela para o lote limita-se com o lote 03, medindo 14,00m metros, com fundo limita-se com o fundo dos lotes 51 e 53 da Av. Karajás medindo 16,00 metros, e pelo lado esquerdo limita-se com o lote 01, medindo 14,00 metros, totalizando a área de 224 m² (Duzentos e Vinte e Quatro Metros Quadrados).

Lote 03- Viela 01 - Setor Plano de Expansão - com área de 434 m² com os seguinte limites e confrontações: de uma área destinada a ser área verde quando do Loteamento original e agora transformada em lote com as seguintes divisas: pela frente limita-se com a viela 01 do Loteamento Plano de Expan-

viela para o lote limita-se com o lote 04, medindo 14,00 metros, ao fundo limita-se com o fundo dos lotes 53, 55,e 57 da Av. Karajás, medindo 31,00 metros e pelo lado esquerdo limita-se com o lote 02, medindo 14,00 metros totalizando-se a área de 434 m² (Quatrocentos e Trinta e Quatro Metros Quadrados).

Lote 04 - Viela 01 - Setor Plano de Expansão - Com a área de 546 m² com os seguintes limites e confrontações: de uma área destinada a ser área verde quando do Loteamento original e agora transformada em lote com as seguintes divisas: pela frente limita-se com a viela 01 do Loteamento Plano de Expansão, medindo 39,00 metros, pelo lado direito de quem olha da viela para o lote limita-se com o lote 05, medindo 14,00 metros, ao fundo limita-se com o fundo dos lotes 57, 59, 61 e 63, da Av. Karajás, medindo 39,00 metros, e pelo lado esquerdo limita-se com o lote 03, medindo 14,00 metros, totalizando a área de 546 m² (Quinhentos e Quarenta e Seis Metros Quadrados).

Lote 05 - Viela 01 - Setor Plano de Expansão - Com área de 322 m² com os seguintes limites e confrontações: de uma área destinada a ser área verde quando do Loteamento original e agora transformada em lote com as seguintes divisas: pela frente limita-se com a viela 01 do Loteamento Plano de Expansão, medindo 23,00 metros, pelo lado direito de quem olha da viela para o lote limita-se com a área da granja do SESI, medindo 14,00 metros, ao fundo limita-se com o fundo dos lotes 63 e 65 da Av. Karajás, medindo 23,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 04, medindo 14,00 metros, totalizando a área de 322 m² (Trezentos e Vinte e Dois Metros Quadrados).

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, as áreas descritas no artigo anterior, na seguinte forma:

a) Ao Senhor JOÃO BATISTA DA PAZ, o lote 01 da Viela 01 com área de 364 m² (Trezentos e Sessenta e Quatro Metros Quadrados).

b) Ao Sr. SAMUEL PEDROSO DE ABREU, o Lote 02 da viela 01 com área de 224 m² (Duzentos e Vinte e Quatro Metros Quadrados).

c) À Sr.ª. ESTER PEREIRA DE ABREU, o lote 03 da Viela 01 com área de 434 m² (Quatrocentos e Trinta e Quatro Metros Quadrados).

ESTADO DE GOIÁS
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Aruanã

d) À Sr.ª. LINDALVA PEDROSA DA SILVA, o Lote 04 da viela 01 com área de 546 m² (Quinhentos e Quarenta e Seis Metros Quadrados).

e) Ao Sr. MOISÉS ROSA DOS REIS, o Lote 05 da viela 01 com área de 322 m² (Trezentos e Vinte e Dois Metros Quadrados).

Art. 3.° - Fica o Cartório de Registro de Imóveis de Aruanã, com a vigência desta lei, autorizado a registrar os respectivos imóveis para os proprietários constante nas letras "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo anterior desta lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ARUANÃ, estado de Goiás, 23 dias do mês de Março de 2000.

Pedro Camelo Neto
Prefeito Municipal

Confere com o Original